

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (Republicação) SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo Administrativo 2015/2022

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1.205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Federal 13.726/2018, e suas alterações e subsidiariamente normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. **TIPO:** Menor Preço Global

4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

5.1. **DATA:** 25 de julho de 2022.

5.2. **HORA:** 09h00

5.3. **LOCAL:** Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia – CEP: 48700-000 Sala de Licitações

6. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia visando a pavimentação asfáltica do bairro “Oséas” do município de Serrinha-BA, com recursos provenientes dos convênios CODEVASF nº 604100/2021- Plataforma Mais Brasil nº 918455/2021.

6.1. Os serviços serão realizados sob demanda, na forma estabelecida neste termo de referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.6. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 5.3 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

8.1.2.2. Tratando-se de instrumento particular o mesmo deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO I, da seguinte forma: Mediante reconhecimento de firma em cartório; Mediante reconhecimento de firma por agente público municipal integrante da Comissão de licitação;

8.1.2.3. No caso do reconhecimento de forma por agente público municipal integrante da comissão de licitação, o licitante/representante deve apresentar juntamente com o instrumento particular, documento original, ou, cópia devidamente autenticada do outorgante.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, devidamente autenticada ou apresentação do documento original e cópia simples para autenticação por servidor público.

8.1.8. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.1.9. A empresa que se credenciar e não apresentar proposta ou retirá-la antes do início da sessão ficará alijada de manifestar-se durante a sessão e interpor recurso, sendo considerada como não participante da sessão.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Havendo interposição de recurso administrativo no certame, o prazo da proposta passará a ser contado do dia da decisão final do recurso publicada em Diário Oficial Próprio;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, valor por extenso e;
- e) Nos preços unitários estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.
- f) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo **VII** – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- g) Planilha de Composição de Custos Unitários.
- h) A licitante deverá apresentar **composição unitária de todos os itens e subitens** que compõem o Anexo VI – Planilha Orçamentária, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- i) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-L)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

- j) A taxa representativa da incidência de tributos (I), deverá considerar os valores de PIS, COFINS e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ISS. A alíquota do ISS do município de Serrinha é 5% (cinco por cento). Conforme legislação municipal para obras aplica-se o desconto de 50% sobre a alíquota do ISS, resultando em 2,5%.

- k) Em caso de divergência no cálculo de BDI, este poderá ser ajustado, mantendo o preço global da proposta apresentada, fazendo os ajustes devidos na composição do BDI, sem pena de desclassificação de sua proposta, observando o limite máximo percentual do BDI, adotado pelo município.
- l) O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado;
- m) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- n) O Cronograma de Execução Físico-Financeira, será definido de acordo com a demanda no momento a execução do contrato.
- o) Dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- p) Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão.xls (Excel) com todas as planilhas solicitadas, para que as mesmas sejam submetidas a análise da equipe técnica.
- q) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento planilha orçamentária, que integra este edital.
- r) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;
- b) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- c) O orçamento básico estimado pela Prefeitura Municipal de Serrinha a preço de mercado é de **R\$ 905.109,63 (novecentos e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos)**, incluso BDI.

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.1. O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou última consolidação, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, consolidadas, supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa devidamente autenticados em cartório ou apresentação dos documentos originais e cópias simples para autenticação junto ao servidor público;

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor.

b) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

c) A comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá atender as seguintes exigências:

- i. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.
- ii. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- iii. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

d) Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber: Execução de serviços com aplicação de concreto asfáltico e Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;

e) Declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

mantidas.

f) Declaração da licitante, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.4.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- Garantia de participação na licitação, no valor de 1% do valor estimado da licitação cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades: • caução em dinheiro; • títulos da dívida pública; • seguro-garantia; • fiança bancária. A(s) garantia(s) em dinheiro deverá(ao) ser recolhida(s) na Tesouraria Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA. A garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após conclusão do procedimento licitatório.
- Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. Documentos complementares

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Bahia – JUCEB; (ver 8.5.5)
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 9.3. Iniciada a sessão, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7. Caso necessário, a sessão será suspensa, independentemente as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência técnica das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou reprovando a proposta apresentada com a obrigatória justificativa e embasamento técnicos e legais.
- 9.8. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.
- 9.9. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial com abertura de prazo legal para recurso.
- 9.10. Se houver recurso ou suspensão da sessão pública, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 9.11. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.12. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 9.13. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.14. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.
- 10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;
- 10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATATAÇÃO

12.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

12.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. A licitante será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto licitado a ser contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INREAESTRUTURA, mensalmente, acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

14.2. Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

14.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

14.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

14.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

14.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

14.7. A Prefeitura estará sujeita, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, à correção de seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Ver minuta do contrato

15.2. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 somente nos contratos firmados.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo na modalidade *empreitada por preço unitário*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Ver minuta do contrato

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Ver minuta do contrato

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

| Unidade | Projeto Atividade | Elemento da Despesa | Fonte |
|---------|-------------------|---------------------|-------|
| 6701 | 1070 | 44.90.51 | 24 |

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

20.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

20.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

20.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20.5. O Município terá privilégio administrativo na relação contratual, podendo alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato, fiscalizar a prestação de serviços e penalizar a inexecução total ou parcial do ajuste.

21. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.3. Ver minuta do contrato

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

22.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

23. RECURSOS

23.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

25. DA TRANSFERÊNCIA

25.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item neste Edital.

26.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

26.4. Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Presidente poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

26.5. Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

26.6. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

26.7. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.8. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o contrato na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII** adaptado à proposta vencedora.

26.9. Este Edital é regido pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas demais condições especificadas neste Edital.

26.10. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

26.11. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas, por escrito, 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço mencionado acima e no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

26.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

26.14. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, quando exigidos, são de responsabilidades da Proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

26.15. Caso a data prevista para a realização desta TOMADA DE PREÇOS, seja considerado feriado, ponto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

facultativo ou ainda se, por motivo de força maior, não puder ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a realização será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.

26.16. A falta da assinatura da licitante nas atas das sessões implicará na aceitação das decisões da Comissão.

26.17. Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, este Edital, todos os elementos fornecidos que serviram de base para a licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.

26.18. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.20. A empresa vencedora do certame, em cumprimento a Lei Municipal, deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da mão de obra para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi-aberto do sistema penitenciário.

26.21. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Licitação através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com

26.22. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

26.24. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

26.25. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.26. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 3261-8500.

26.27. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura www.serrinha.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

26.28. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

26.29. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

26.31. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Anexo V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de referência, Planilha Orçamentária, Composição de custos unitários, Planilha de Composição de BDI

Serrinha, 06 de julho de 2022.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL
Portaria 341/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor
(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2022.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Serrinha
A/c: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia visando a pavimentação asfáltica do bairro “Oséas” do município de Serrinha-BA, com recursos provenientes dos convênios CODEVASF nº 604100/2021-Plataforma Mais Brasil nº 918455/2021.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG: CPF:
TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital e conforme planilha da preços em anexo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução dos serviços: 03(três) meses

Prazo contratual :12 (doze) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
3. Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
() Caução em dinheiro () Seguro garantia () Fiança bancária

Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA

_____,
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**,

DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015/2022** e **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia visando a pavimentação asfáltica do bairro “Oséas” do município de Serrinha-BA, com recursos provenientes dos convênios CODEVASF nº 604100/2021- Plataforma Mais Brasil nº 918455/2021, vinculada a este processo, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica. A subcontratação somente será possível se autorizada formalmente pela contratante.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do exercício corrente seguir especificada:

| Unidade | Projeto Atividade | Elemento da Despesa | Fonte |
|---------|-------------------|---------------------|-------|
| 6701 | 1070 | 449051 | 24 |

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação,

pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra, se for o caso.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal (INSS, FGTS, CNFT, e Dívida Ativa da União);
10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

IV - cláusula quarta – reajuste

O valor do contrato é de R\$

V - cláusula quinta - do prazo

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços às suas expensas;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos



serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
11. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
12. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
15. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
18. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
19. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
20. Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. A contratada é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.

24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. A contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
27. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas (boletim de medição) e relatório fotográfico, demonstrando o antes e o depois, dos serviços realizados para cada prédio público, individualmente;
28. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados (Bota-fora).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
5. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
7. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
8. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
9. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
10. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
11. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado na Lei Estadual 9.433/05 conforme artigo 143, eventuais pedidos de:
 - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
 - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
13. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
14. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;
15. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o (a) senhor(a) **XX** para conforme portaria XXX/2022 fiscalizar a plena execução dos serviços, ora contratados, com poderes para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados.
4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
5. Verificar se a execução será cumprida integral ou parceladamente;
6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
9. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
10. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
11. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual da Bahia 9.433/05, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo

- d. Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção VII, artigos 166 à 169 da Lei Estadual da Bahia 9.433/05.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XV, XX, XXI do art. 168 da Lei 9.433/05.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XVI do art. 168 da Lei 9.433/05 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da TOMADA DE PREÇOS 002/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 136 da Lei Estadual da Bahia nº 9.433/05, podendo optar por uma das seguintes modalidades;

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VII

Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SERRINHA-BA

CONVÊNIO: 918455/2021

BAIRRO OSÉAS



Mapa de Fotos

Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 01: Rua Corinthians

Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 06:57:12
11.65061338S 39.00518317W
552 Avenida João Antônio da Silva
Senhora Santana
Serrinha
Bahia

Foto 02: Rua Corinthians

Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 03: Rua Corinthians


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 04: Rua Corinthians


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:00:27
11.65107766S 39.00493995W
20 Rua do Oriente
Senhora Santana
Serrinha
Bahia

Foto 05: Rua Oriente


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:01:49
11.65078757S 39.00396875W
86 Rua do Oriente
Senhora Santana
Serrinha
Bahia

Foto 06: Rua Oriente



Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port. 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:04:10
11.65155987S 39.00630153W
221 Travessa Henrique Menezes
A Definir
Serrinha
Bahia

Foto 07: Rua São Paulo


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



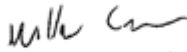
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:05:20
11.65139576S 39.00488737W
489 Rua Joao Antonio Silva
Serrinha
Bahia

Foto 08: Rua São Paulo


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:06:06
11.65161641S 39.00473929W
431 Avenida João Antônio da Silva
Senhora Santana
Serrinha
Bahia

Foto 09: Rua Botafogo


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port. 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 10: Rua Botafogo


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



10 de fev. de 2022 07:09:54
11.65216374S 39.00603656W
771 Rua Fernando Carneiro
Senhora Santana
Serrinha
Bahia

Foto 11: Rua Flamengo

Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 12: Rua Flamengo


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port. 366/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 13: Rua Fluminense


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port. 366/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517,
Centro, Serrinha-Ba.
CEP 48700-000
Tel.: (75) 3261-8500



Foto 14: Rua Fluminense

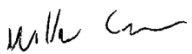
Willer Cunha
Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE
SERRINHA BAHIA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Willer Cunha
Engenheiro Civil
CREA/BA 051580666-8

Serrinha-BA
2021


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

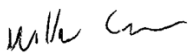
1-APRESENTAÇÃO

2-ASPECTOS GERAIS

3-PROJETO GEOMÉTRICO

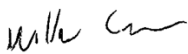
4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5-ESPECIFICAÇÃO


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

1-APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação em ruas no município de **SERRINHA/BA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

2-ASPECTOS GERAIS

Serrinha é um município brasileiro do estado da Bahia. O município está localizado na mesorregião do Nordeste Baiano e microrregião de Serrinha, a 173 km de Salvador e numa altitude de 379 metros em relação ao nível do mar.

Município de Serrinha

"Princesa dos Tabuleiros"



Vista panorâmica de parte do centro da cidade.



Bandeira




Brasão

Hino

| | |
|---------------------------|--|
| <u>Aniversário</u> | <u>13 de junho</u> |
| <u>Fundação</u> | <u>13 de junho</u> de <u>1876</u> (141 anos) |
| <u>Gentílico</u> | <i>serrinhense</i> |
| <u>CEP</u> | 48700-000 |
| <u>Prefeito(a)</u> | Adriano Lima (<u>PMDB</u>) |

Localização

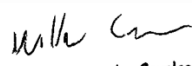
Localização de Serrinha no Brasil

 11° 39' 50" S 39° 00' 28" O

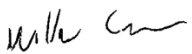
Unidade federativa  Bahia

Mesorregião Nordeste Baiano *IBGE/2008¹⁾*

Microrregião Serrinha *IBGE/2008¹⁾*


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

| | |
|------------------------------------|--|
| Municípios limítrofes | Biringira , Lamarão , Tanquinho , Santa Bárbara , Candeal , Ichu , Conceição do Coité , Teofilândia e Barrocas |
| Distância a capital | até 173 km |
| Características geográficas | |
| Área | 568,405 km² ^[2] |
| População | 83,088 hab. (BA: 23°) – IBGE/2017 ^[3] |
| Densidade | 0,15 hab./km ² |
| Altitude | 379 m |
| Clima | Semiárido à subúmido |
| Fuso horário | UTC-3 |
| Indicadores | |
| IDH-M | 0,634 médio PNUD/2010 ^[4] |
| Gini | 0,55 PNUD/2010 ^[5] |
| PIB | R\$ 319 546,185 mil IBGE/2008 ^[6] |
| PIB per capita | R\$ 4 338,42 IBGE/2008 ^[6] |
| Página oficial | |
| Prefeitura | http://www.serrinha.ba.gov.br |


 Willer Cunha Praxedes Cavalcante
 Diretor Geral II
 Port 366/2021

3-PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido à topografia dos locais consideramos a captação através de coletor, isto porque dificilmente as vias que serão asfaltadas acumularão água de chuva.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno existente para evitar movimentos de terra exagerados.

4- ENSAIO CBR

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CALIFORNIA BEARING RATIO) (DNER – ME 049/94)

O ensaio de CBR consiste na determinação da relação entre a pressão necessária para produzir uma penetração de um pistão num corpo-de-prova de solo, e a pressão necessária para produzir a mesma penetração numa brita padronizada.

O valor dessa relação, expressa em percentagem, permite determinar, por meio de equações empíricas, a espessura de pavimento flexível necessária, em função do tráfego.

Recomendações:

Deve se compactar no molde o material, em cinco camadas iguais de modo a se obter uma altura total de solo com cerca de 12,5 cm, após compactação. Cada camada recebe 12 golpes do soquete (caso de materiais para subleito), 26 ou 55 (caso de materiais para sub-base e base), caindo de 45,7 cm, distribuídos uniformemente sobre a superfície da camada. O peso do soquete é de 4,5 kg.

Após a compactação, deve se rasar o material na altura exata do molde e retira-se do material excedente da moldagem uma amostra representativa com cerca de 100g para determinar a umidade.

Deve compactar outros corpos-de-prova com teores crescentes de umidade, tantas vezes quantas necessárias para caracterizar a curva de

Após, deve colocar os corpos-de-prova imersos em água durante quatro dias.

A penetração dos corpos-de-prova deve ser feita numa prensa, a uma velocidade constante de 0,05 pol/min.

O índice de suporte Califórnia (CBR), em percentagem, para cada corpo-de-prova é obtido pela fórmula:

$CBR = \text{pressão calculada ou pressão corrigida} / \text{pressão padrão}$

Deve se adotar para o índice CBR o maior dos valores obtidos nas penetrações de 0,1 e 0,2 polegadas.

5-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade, porém, visando o cumprimento da norma vigente de acessibilidade.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre terreno natural, meio fio padrão DNIT e passeios em concreto desempolado com espessura de 6cm.

6-ESPECIFICAÇÕES

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

6.1 Serviços Preliminares:

6.1.1– Placa de Obra – Conforme modelo:

Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, padrão do GOVERNO FEDERAL.

Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e dimensões 2,0x 1,125 m.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

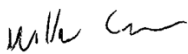
6.1.2 – Barracão de madeira, inclusive depósito e sala técnica:

Recomendações

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas, telefonia, refeitório, escritório e almoxarifado. Os alojamentos deverão ter paredes de chapa de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18.

Procedimentos de Execução

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas,


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

6.2 Terraplenagem:

6.2.1 – Locação de ruas com equipamento topográfico

Recomendações

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

Procedimento de Execução

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

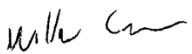
A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Medição

Para fins de recebimentos, a unidade de medição será mensal (mês).

6.2.2 – Escavação vertical á céu aberto:

Recomendações


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

Na escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, as vias deverão ter antecipadamente removidos todos os entulhos provenientes de resíduos sólidos domiciliares e de vegetação, bem como a camada de aterro comprometida. O entulho proveniente da limpeza prévia das vias e faixa de construção que constitui também as áreas de construção das calçadas e meio fio, deverão ser removidos mecanicamente e a DMT até 10km e velocidade média 22km/h, com caminhões basculantes e escavadeira hidráulica.

Deve-se utilizar para o preparo de base e sub-base estabilizada, material de primeira categoria obtida em jazida. O transporte referente a carga, manobra e descarga de entulho dentro da área da jazida, realizado com trator sobre esteiras. O transporte entre a jazida e a obra existim será feito com caminhão basculante com capacidade 10m³.

Para realização do espalhamento do material, deverá se utilizar trator esteira.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

6.2.3 – Regularização e compactação de sub leito:

Recomendações

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set's.

Procedimento de execução da regularização

- a) inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma

nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

Procedimento de execução da escarificação:

a) inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;

b) após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;

c) caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

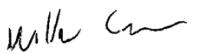
e) operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

Procedimento de execução compactação

a) após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;

b) o equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;

c) a compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

d) o grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima;

e) o acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

6.3 Pavimentação

6.3.1 - Imprimação:

Recomendações

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,6 l/m².

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

6.3.2 - Pintura de ligação:

Recomendações

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente.

O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

A superfície a ser pintada deverá se varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

6.3.3 - Camada de Binder:

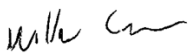
Recomendações

Execução de base asfáltica, espessura acabada de 3cm com fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros cubico (m³).

6.3.4 - Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ):

Recomendações


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

É o revestimento flexível resultante da mistura em usina, de agregado mineral graduado e material betuminoso espalhado e comprimido. Será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 4cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento, compactação e ensaios necessários do material, tanto em usinagem quanto no recebimento e execução da obra, para manter padrões de qualidades exigidos por normas.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

A mistura betuminosa será executada em usina volumétrica contínua. A mistura será executada quando os agregados estiverem devidamente secos e na temperatura adequada.

Pronta a mistura ela será descarregada em caminhões/basculantes que a transportarão para a pista e a descarregarão em acabadora. Uma vez espalhada a mistura será dado início à compactação da mesma, dentro da temperatura e espessura especificada no projeto.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metro cubico (m³).

6.3.5- Transporte com caminhão tipo tanque:

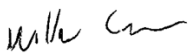
Recomendações

Para o transporte de material betuminoso, com origem no distribuidor indicado no projeto e com destino aos locais das obras, será necessário um caminhão tanque com capacidade de 30.000L, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será tonelada por quilometro (T x KM).

6.3.6- Transporte com caminhão tipo basculante:

Recomendações


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

Para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, com capacidade de 10 m³, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa.

Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros cubico (m³).

6.4 Guias e sarjetas em concreto:

6.4.1 – Locação das guias e sarjetas:

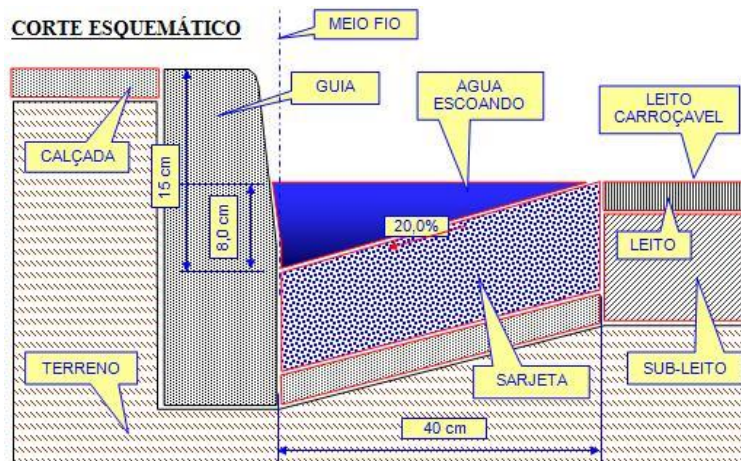
Recomendações

Apresentação do terreno será através de regularização da área onde será implantada a obra, dentro de uma faixa de 1,00 metro de plataforma;

O terreno da fundação será fortemente apiloado com soquete mecânico ou rolo compressor, em camadas de até 10,00 cm, caso houver necessidade de aterro para seu nivelamento.

Dimensões

As dimensões das guias e sarjetas seguem na imagem abaixo.



Acabamento

As guias e sarjetas deverão apresentar suas superfícies lisas, isentas de fendilamentos ou fissuras;

Uma régua de 3,00 metros apoiada ao longo do piso não poderá acusar flecha superior a 4,00mm;

As guias e sarjetas executadas pelo sistema de extrusão deverão ser revestidas com argamassa mista, no traço a ser definido pela engenharia.

Resistência

O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade.

Preparo, lançamento e acabamento do concreto

O concreto deverá ter plasticidade e umidade para que possa ser facilmente lançado. Deverá constituir-se de massa compacta sem buracos ou ninhos;

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de aço até apresentar superfície lisa e uniforme;

A aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formado por um ângulo de 45° com a superfície;

As guias e sarjetas serão executadas através de extrusão, com máquina extrusora de concreto.

Juntas

As juntas serão do tipo “secção enfraquecida” com espaçamento de 4,00 a 6,00 metros;

A altura das juntas deverá estar compreendida entre $1/3$ a $1/4$ da espessura da sarjeta e, sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.

Rebaixamento de guias

Nas entradas de veículos (garagens), as guias deverão ser rebaixadas em conformidade com a Legislação Municipal, inclusive com curvas rápidas nos limites.

6.5 Acessibilidade (passeio e canteiro):

6.5.1 – Fornecimento e assentamento de meio-fio sobre terreno natural:

Recomendações

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

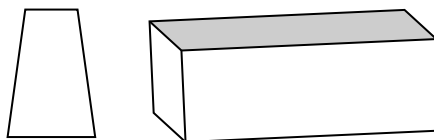
Largura superior = 13

Largura inferior = 15

Altura = 30

Comprimento = 100

Medidas em centímetro.



Os meio-fios de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de $F_{ck} \geq 20$ Mpa.

Procedimento de execução

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- assentamento dos meios-fios pré-moldados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em metro (m).

MANEJO AMBIENTAL

Na execução dos passeios e meio-fio adotam-se as seguintes recomendações de preservação ambiental:

Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza executados dentro dos limites da área deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração do areal, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;

O material vegetal deve ser removido e estocado conforme as indicações do projeto. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de areais em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

As áreas de areais, após a escavação, devem ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico;

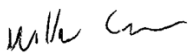
O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

Medição

Os serviços devem ser medidos a partir da determinação do volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

Para o cálculo do volume deve ser utilizada a média das espessuras medidas e a largura da camada;

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

A unidade de medição é o (m²).

6.5.2 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco feito na obra, acabamento convencional.

Recomendações

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução:

Será lançado camada em concreto, com e=6cm, com acabamento despolado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

6.5.3 – Rampa de acesso PNE

Recomendações

Construir nos locais indicados em Projeto rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com inclinação $\leq 8\%$.

Procedimento de execução

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto ranhurado, com inclinação $\leq 8\%$.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (und).

6.6. Sinalização

6.6.1 – Placa de identificação de rua

Recomendações

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

Procedimento de execução

- Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm., alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.
- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia: Helvética medium

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (und).

6.6.2 Placa de sinalização vertical

Recomendações

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Procedimento de Execução

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (und).

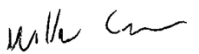
6.6.3 Placa de sinalização horizontal

6.6.3.1 – Pintura da Faixa de Rolamento

Recomendações

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto em anexo, sendo utilizada tinta refletiva acrílica a base de solvente de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida da via, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021

Serão utilizadas faixas com espessura de 10cm cada, sendo consideradas duas faixas limitando a área e duas faixas centrais.

6.6.3.2 Faixa de Pedestres:

Recomendações

Nos locais indicados, deverão ser implantadas faixas elevadas de travessia de pedestres em concreto estrutural, utilizando-se malhas de aço soldadas.

As dimensões das faixas elevadas deverão ser aquelas indicadas nos projetos gráficos. O concreto utilizado deverá ser dosado em central e possuir resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, devidamente comprovada pelo fornecedor. Juntas transversais de construção deverão ser executadas, no mínimo, a cada 4.00m considerando o sentido longitudinal do dispositivo, além do lastro de brita na espessura de 3 cm.

Deverão ser implantadas junto ao alinhamento do meio fio tubos de PVC rígido que permitam a passagem das águas pluviais que escoam sobre a sarjeta. A sinalização indicativa da faixa elevada deverá ser executada pintura em tinta termoplástica, assim como deverá ser feita a sinalização viária correspondente.

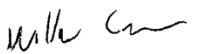
6.7-Desmobilização.

Recomendações

Após o termino de todos os trabalhos de campo e elaborado o asbuilt da área executada, será desmobilizado todo canteiro deixando a área no mesmo aspecto encontrado.

SERRINHA,09 de Fevereiro 2022.

WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE
CREA 0515810666-8
ENGENHEIRO CIVIL


Willer Cunha Praxedes Cavalcante
Diretor Geral II
Port 366/2021



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 12-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | MUNICÍPIO / UF SERRINHA | BDI 1 21,35% | BDI 2 14,33% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|--|----------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | | | | | | | | | 905.109,63 | |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO OSÉAS | | | | | | 905.109,63 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | - | |
| 1.1.1. | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,25 | 250,12 | BDI 1 | 303,52 | 682,92 | RA |
| 1.1.2. | SINAPI | 93210 | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 10,00 | 563,72 | BDI 1 | 684,07 | 6.840,70 | RA |
| 1.1.3. | SINAPI | 93207 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 6,00 | 1.042,88 | BDI 1 | 1.265,53 | 7.593,18 | RA |
| 1.1.4. | SINAPI | 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | M2 | 6,00 | 928,02 | BDI 1 | 1.126,15 | 6.756,90 | RA |
| 1.1.5. | SINAPI | 93208 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 | M2 | 10,00 | 868,90 | BDI 1 | 1.054,41 | 10.544,10 | RA |
| 1.2. | | | TERRAPLANAGEM | | | | | | - | |
| 1.2.1. | SINAPI | 101276 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020 | M3 | 939,21 | 14,65 | BDI 1 | 17,78 | 16.699,15 | RA |
| 1.2.2. | SINAPI | 94296 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3,00 | 4.750,74 | BDI 1 | 5.765,02 | 17.295,06 | RA |
| 1.2.3. | SINAPI | 100574 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 | M3 | 939,21 | 1,23 | BDI 1 | 1,49 | 1.399,42 | RA |
| 1.2.4. | SINAPI | 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | M2 | 4.696,05 | 0,93 | BDI 1 | 1,13 | 5.306,54 | RA |
| 1.3. | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | - | |
| 1.3.1. | SINAPI | 100966 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 123,97 | 1,12 | BDI 2 | 1,28 | 158,68 | RA |
| 1.3.2. | SINAPI | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 328,73 | 5,21 | BDI 1 | 6,32 | 2.077,57 | RA |
| 1.3.3. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 2.892,76 | 1,41 | BDI 2 | 1,61 | 4.657,34 | RA |
| 1.3.4. | ORSE | 02592 | Imprimação - execução com fornecimento de material | M2 | 4.696,05 | 9,56 | BDI 1 | 11,60 | 54.474,18 | RA |
| 1.3.5. | SINAPI | 95996 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 140,84 | 971,38 | BDI 1 | 1.178,77 | 166.017,97 | RA |
| 1.3.6. | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 4.696,05 | 2,40 | BDI 1 | 2,91 | 13.665,51 | RA |

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 12-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | MUNICÍPIO / UF SERRINHA | BDI 1 21,35% | BDI 2 14,33% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|--|----------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|---------|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | | | | | | | | | 905.109,63 | |
| 1.3.7. | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 187,83 | 1.126,35 | BDI 1 | 1.366,83 | 256.731,68 | RA |
| 1.3.8. | SINAPI | 94287 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 1.878,42 | 34,52 | BDI 1 | 41,89 | 78.687,01 | RA |
| 1.3.9. | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 1.864,42 | 37,36 | BDI 1 | 45,34 | 84.532,80 | RA |
| 1.4. | | | ACESSIBILIDADE | | | | | - | 149.274,50 | |
| 1.4.1. | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | M3 | 496,63 | 44,02 | BDI 1 | 53,42 | 26.529,97 | RA |
| 1.4.2. | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.886,87 | 1,54 | BDI 2 | 1,76 | 3.320,89 | RA |
| 1.4.3. | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 124,15 | 673,39 | BDI 1 | 817,16 | 101.450,41 | RA |
| 1.4.4. | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M | 109,20 | 135,63 | BDI 1 | 164,59 | 17.973,23 | RA |
| 1.5. | | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | - | 19.507,28 | |
| 1.5.1. | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 939,21 | 3,81 | BDI 1 | 4,62 | 4.339,15 | RA |
| 1.5.2. | ORSE | 04249 | Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado n°18 (60x50cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar) 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva | U N | 28,00 | 108,75 | BDI 1 | 131,97 | 3.695,16 | RA |
| 1.5.3. | SINAPI-I | 13521 | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 12,00 | 82,53 | BDI 1 | 100,15 | 1.201,80 | RA |
| 1.5.4. | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 385,00 | 18,93 | BDI 1 | 22,97 | 8.843,45 | RA |
| 1.5.5. | SINAPI-I | 13244 | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM | UN | 28,00 | 42,02 | BDI 1 | 50,99 | 1.427,72 | RA |
| 1.6. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | - | 2.207,14 | |
| 1.6.1. | ORSE | 06191 | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | M2 | 4.696,05 | 0,39 | BDI 1 | 0,47 | 2.207,14 | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SALVADOR | DATA BASE 12-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | MUNICÍPIO / UF SERRINHA | BDI 1 21,35% | BDI 2 14,33% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF | | | | | | | | | 905.109,63 |
| Quanto à desoneração, a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública. | | | | | | | | | |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SERRINHA
Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE
CREA/CAU: 051580666-8
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|--|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
|------------------------------|--|----------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 04/22 | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 | 10/22 | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO OSÉ | 905.109,63 | % Período: | 35,79% | 36,09% | 28,13% | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 32.417,80 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 1.2. | TERRAPLANAGEM | 40.700,17 | % Período: | 43,68% | 28,30% | 28,02% | | | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | 661.002,74 | % Período: | 41,41% | 29,54% | 29,05% | | | | | | | | |
| 1.4. | ACESSIBILIDADE | 149.274,50 | % Período: | | 71,00% | 29,00% | | | | | | | | |
| 1.5. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 19.507,28 | % Período: | | 71,04% | 28,96% | | | | | | | | |
| 1.6. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 2.207,14 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | |
| Total: R\$ 905.109,63 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | %: | 35,79% | 36,09% | 28,13% | | | | | | | | |
| | Período: | Repasse: | | 320.687,55 | 323.339,42 | 252.014,98 | | | | | | | | |
| | | Contrapartida: | | 3.245,26 | 3.272,10 | 2.550,32 | | | | | | | | |
| | | Outros: | | - | - | - | | | | | | | | |
| | | Investimento: | | 323.932,81 | 326.611,52 | 254.565,30 | | | | | | | | |
| | Acumulado: | %: | | 35,79% | 71,87% | 100,00% | | | | | | | | |
| | | Repasse: | | 320.687,55 | 644.026,97 | 896.041,95 | | | | | | | | |
| | | Contrapartida: | | 3.245,26 | 6.517,36 | 9.067,68 | | | | | | | | |
| | | Outros: | | - | - | - | | | | | | | | |
| | | Investimento: | | 323.932,81 | 650.544,33 | 905.109,63 | | | | | | | | |

SERRINHA
Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE
CREA/CAU: 051580666-8
ART/RRT:



CRONOGRAMA FÍSICO Sigilo
OGU LICO

| | | |
|----------------------------|--------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA |
|----------------------------|--------------------------|--|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 12 03/23 |
|------------------------------|-------------------------------------|-------------|----------------------|-------------|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO OSÉ | 905.109,63 | % Período: | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 32.417,80 | % Período: | |
| 1.2. | TERRAPLANAGEM | 40.700,17 | % Período: | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | 661.002,74 | % Período: | |
| 1.4. | ACESSIBILIDADE | 149.274,50 | % Período: | |
| 1.5. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 19.507,28 | % Período: | |
| 1.6. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 2.207,14 | % Período: | |
| Total: R\$ 905.109,63 | | | %: | |
| | | Período: | Repasse: | |
| | | | Contrapartida: | |
| | | | Outros: | |
| | | | Investimento: | |
| | | Acumulado: | %: | |
| | | | Repasse: | |
| | | | Contrapartida: | |
| | | | Outros: | |
| | | | Investimento: | |

SERRINHA
Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

Nº OPERAÇÃO
918455/2021Nº SICONV
033495/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 21,35% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERRINHA
Localquinta-feira, 31 de março de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE

CREA/CAU: 051580666-8

ART/RRT: 0

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|

| |
|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO DE OSÉAS - CODEVASF |
|---|

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| |
|--------------|
| BDI 2 |
|--------------|

| |
|---|
| TIPO DE OBRA Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras) |
|---|

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 1,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,30% |
| Risco | R | 0,85% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,85% |
| Lucro | L | 3,65% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 14,33% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

| |
|--|
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%. |
|--|

| |
|---|
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. |
|---|

Observações:

SERRINHA
 Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
 Data

Responsável Técnico
Nome: WILLER CUNHA PRAXEDES CAVALCANTE
CREA/CAU: 051580666-8
ART/RRT: 0



QCI - Quadro de Composição do Investimento

| | | | | | | |
|--|--------------------------|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 918455/2021 | Nº SICONV 033495/2021 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | MUNICÍPIO / UF SERRINHA | VALORES CONTRATADOS (R\$): | | |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CODEVASF | | | RECURSO OGU | REPASSE 897.700,00 | CONTRAPARTIDA 9.067,68 | INVESTIMENTO 906.767,68 |

| | | |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repassse (R\$) 1.151,29 | Contrapartida (R\$) - |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|

| Meta | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta | Situação | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repassse (R\$) | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$) |
|--------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|------------|-------|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 1. | Pavimentação | Pavimentação de vias | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO OSÉAS | | 4.696,05 | m² | LOTE 1 | 896.548,71 | 9.067,68 | - | 905.616,39 |
| 2. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 3. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 4. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 5. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 6. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 7. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 8. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 9. | | | | | | | | - | - | - | - |
| 10. | | | | | | | | - | - | - | - |
| TOTAL | | | | | | | | 896.548,71 (99,00%) | 9.067,68 (1,00%) | - (0,00%) | 905.616,39 (100,00%) |

Observações:

SERRINHA

Local

quarta-feira, 16 de março de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: ADRIANO SILVA LIMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

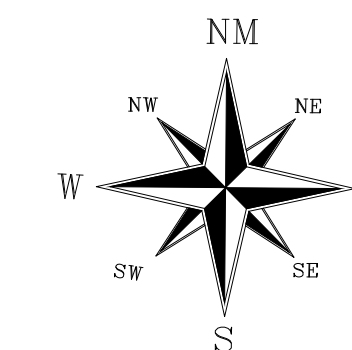
META. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

BAIRRO OSÉAS

| RUA | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ÁREA TOTAL (m²) | SARJETA DE CONCRETO (L=0,30 m) | MEIO FIO (m) 100x15x13x30 cm (COMP. x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA) | PASSEIO(m³) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES L=1,20 m (E = 6 cm) | PASSEIO A ABATER - ÁREA DAS RAMPAS E PISO TATIL (m²) |
|-----------------|-----------------|-------------|-----------------|--------------------------------|---|---|--|
| RUA CORINTHIANS | 270,21 | 5,00 | 1.351,05 | 0,60 | 526,42 | 35,74 | 52,80 |
| RUA ORIENTE | 119,25 | 5,00 | 596,25 | 0,60 | 238,50 | 15,59 | 26,40 |
| RUA SÃO PAULO | 158,93 | 5,00 | 794,65 | 0,60 | 317,86 | 21,30 | 26,40 |
| RUA BOTAFOGO | 118,25 | 5,00 | 591,25 | 0,60 | 236,50 | 15,44 | 26,40 |
| RUA FLAMENGO | 165,26 | 5,00 | 826,30 | 0,60 | 330,52 | 22,21 | 26,40 |
| RUA FLUMINENSE | 107,31 | 5,00 | 536,55 | 0,60 | 214,62 | 13,87 | 26,40 |
| TOTAL | 939,21 | | 4.696,05 | | 1864,42 | 124,16 | 184,80 |

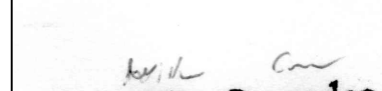
| PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | QUADRO DE RAMPAS COM PISO TATIL (3,9m DE PISO TATIL POR RAMPA) | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|--|--------------|----------|---------------|----------------|
| RUA | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA | PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL | RUA | QUANTIDADE | (m²) | RAMPAS* (m²) | PISO TATIL (m) |
| RUA CORINTHIANS | 2,00 | 8,00 | RUA CORINTHIANS | 8,00 | 6,60 | 52,80 | 31,20 |
| RUA ORIENTE | 2,00 | 4,00 | RUA ORIENTE | 4,00 | 6,60 | 26,40 | 15,60 |
| RUA SÃO PAULO | 2,00 | 4,00 | RUA SÃO PAULO | 4,00 | 6,60 | 26,40 | 15,60 |
| RUA BOTAFOGO | 2,00 | 4,00 | RUA BOTAFOGO | 4,00 | 6,60 | 26,40 | 15,60 |
| RUA FLAMENGO | 2,00 | 4,00 | RUA FLAMENGO | 4,00 | 6,60 | 26,40 | 15,60 |
| RUA FLUMINENSE | 2,00 | 4,00 | RUA FLUMINENSE | 4,00 | 6,60 | 26,40 | 15,60 |
| TOTAL | 12,00 | 28,00 | TOTAL | 28,00 | - | 184,80 | 109,20 |




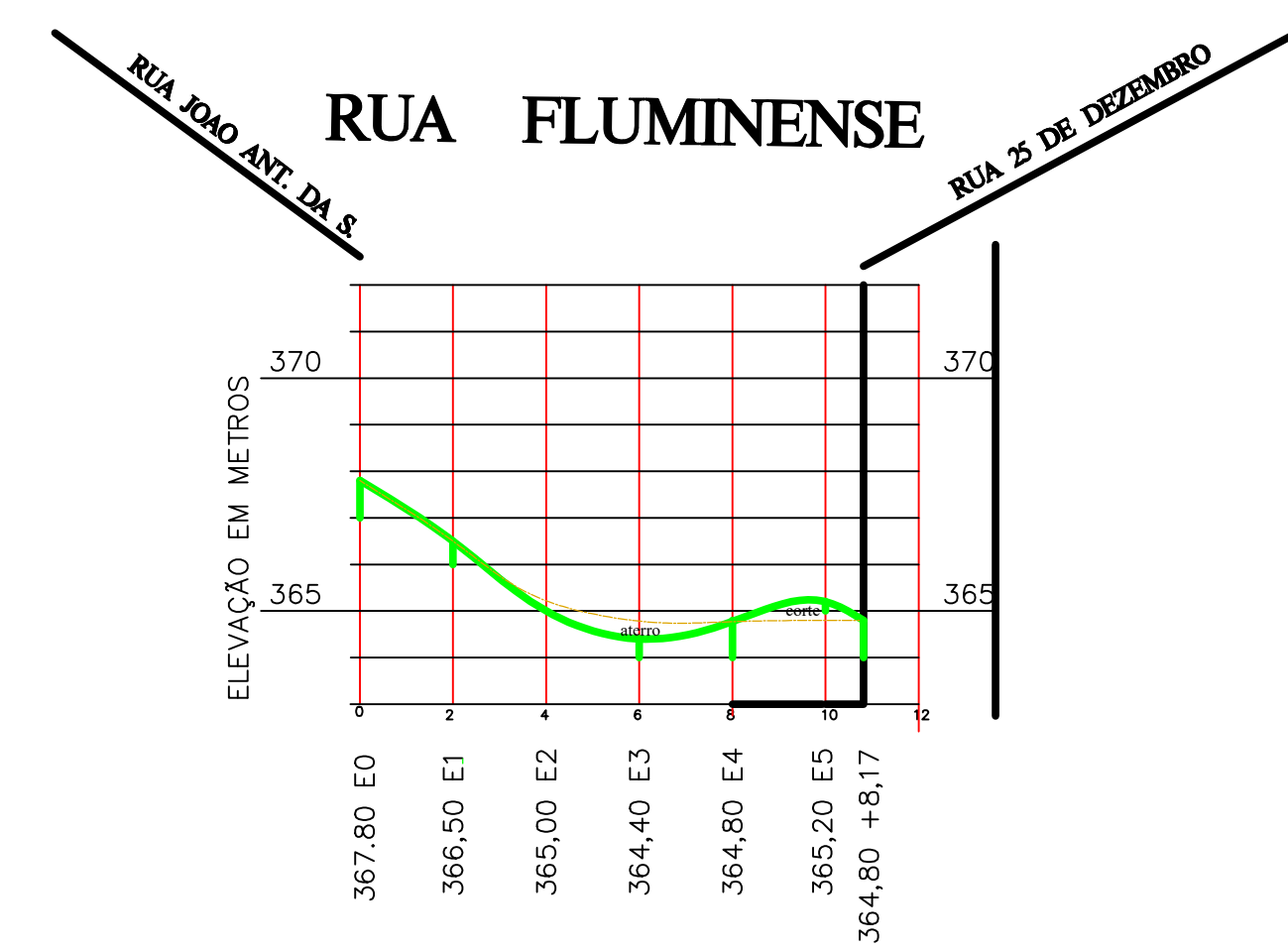
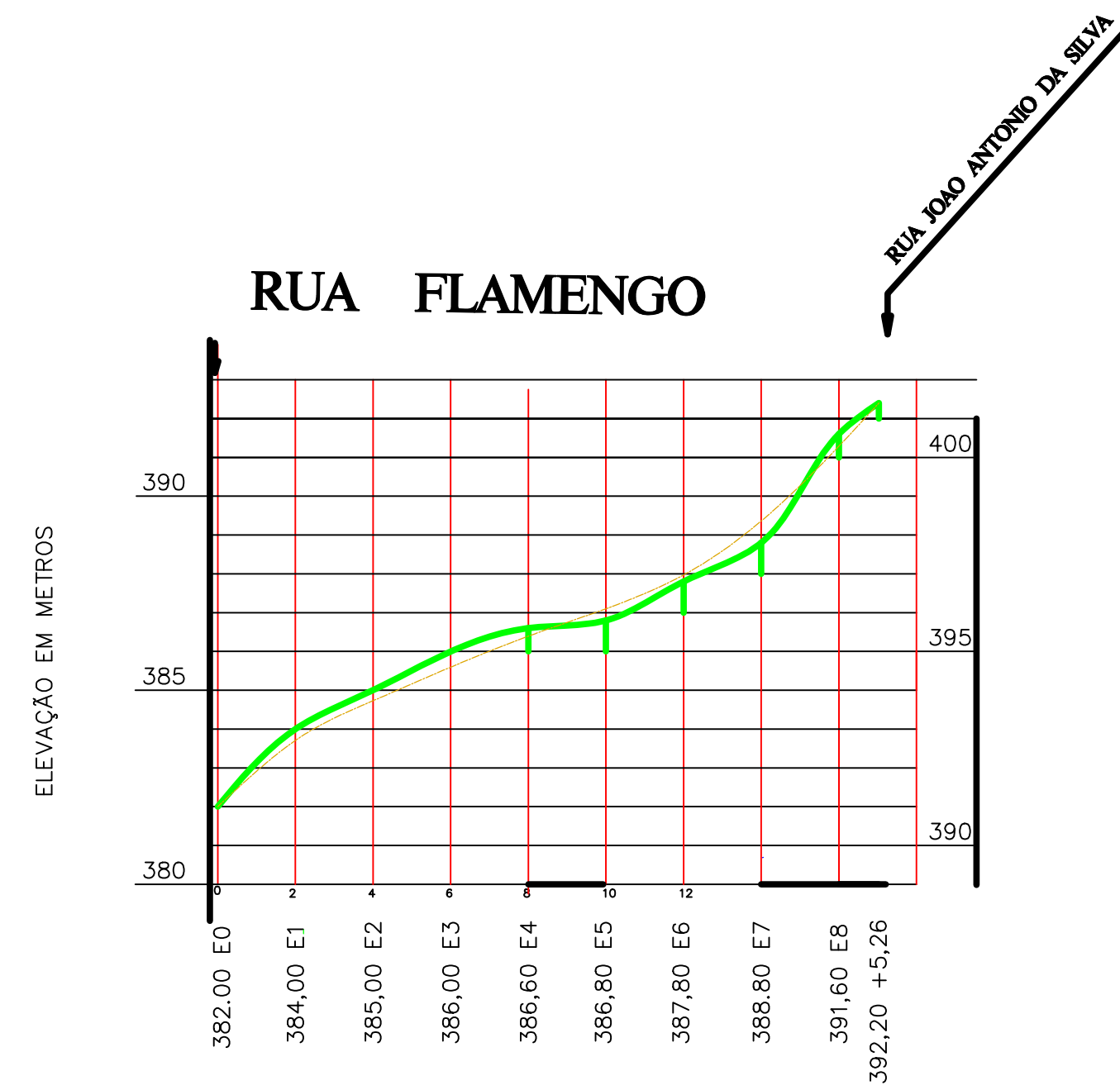
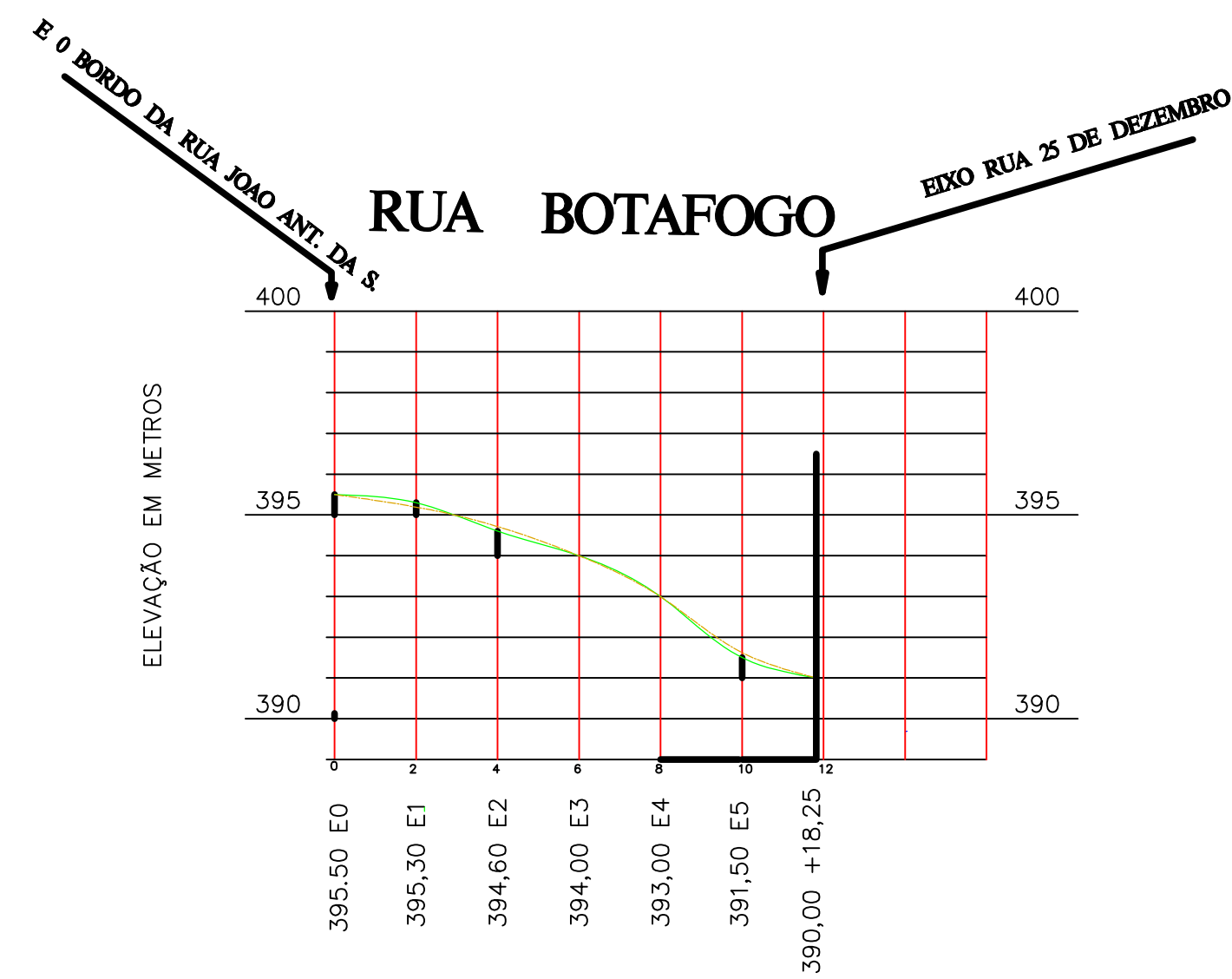
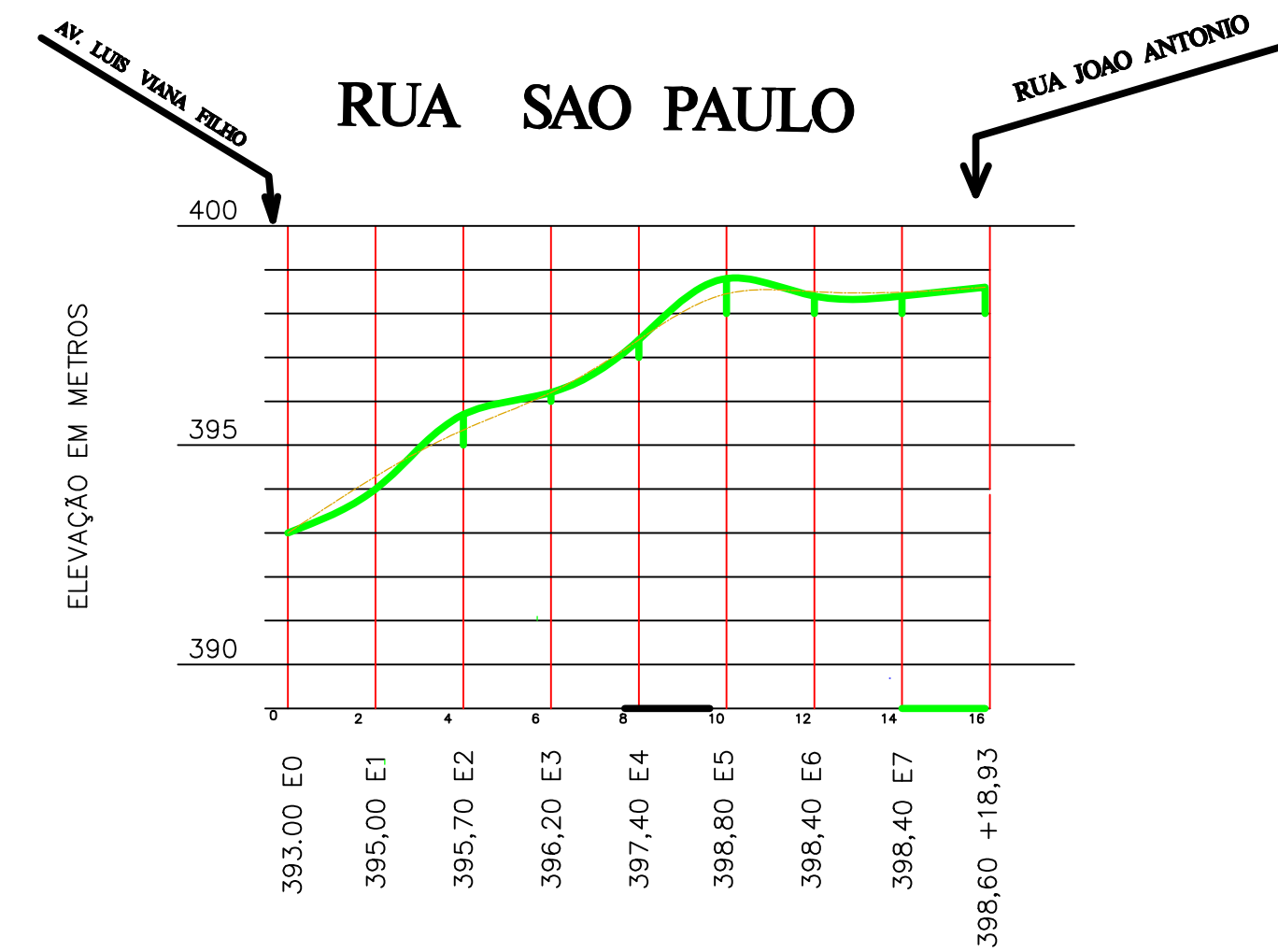
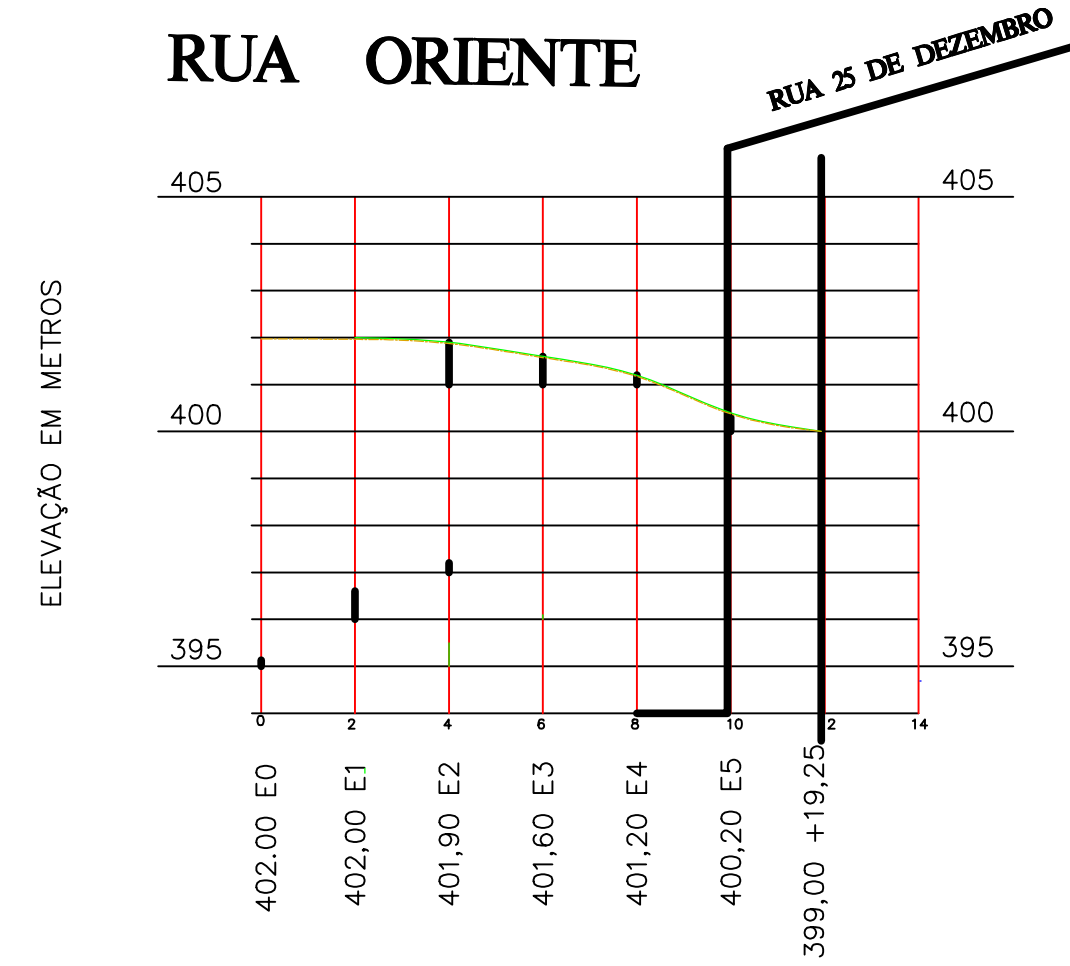
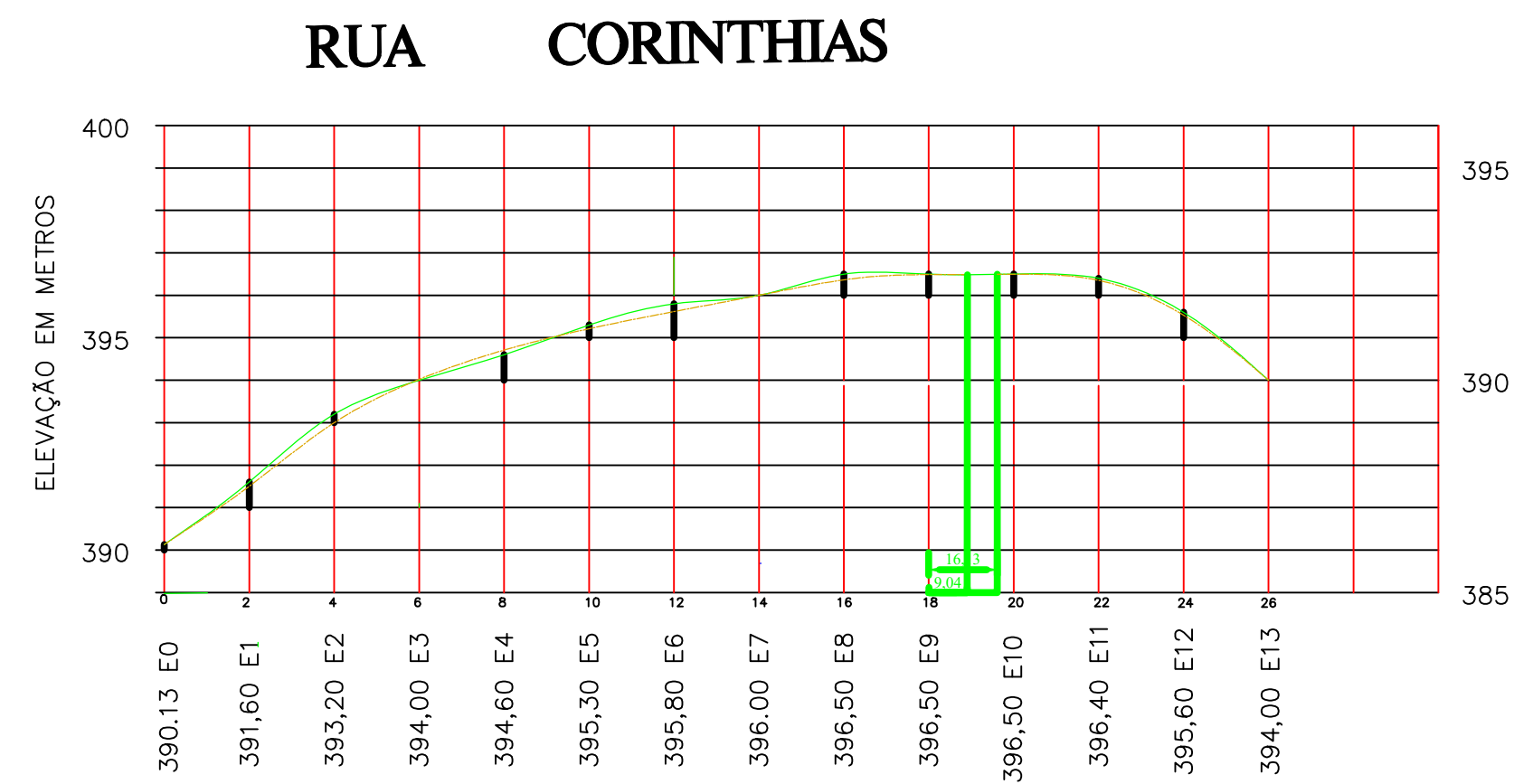
LEGENDA:

RUA A SER PAVIMENTADA

| META. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | |
|----------------------------------|------|-----------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | | | |
| BAIRRO OSEÁS | | | |
| RUA | ZONA | LONGITUDE (UTM) | LATITUDE (UTM) |
| RUA CORINTHIANS | 24 L | 499435.41 m E | 8712136.73 m S |
| RUA ORIENTE | 24 L | 499464.71 m E | 8712029.05 m S |
| RUA SÃO PAULO | 24 L | 499463.58 m E | 8711991.96 m S |
| RUA BOTAFOGO | 24 L | 499488.54 m E | 8711972.92 m S |
| RUA FLAMENGO | 24 L | 499481.41 m E | 8711936.03 m S |
| RUA FLUMINENSE | 24 L | 499533.60 m E | 8711833.65 m S |


Eng. Willer Praxedes
 CREA-BA Nº 051580666-8

| | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|--------------|
|  SERRINHA | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA | |
| GESTÃO | ADRIANO SILVA LIMA | | |
| PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | |
| PRANCHA | BAIRRO OSEAS PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | | |
| Engenheiro | WILLER PRAEDES | CREA | 051580666-8 |
| DATA | FEVEREIRO/2022 | | 01/04 |
| ESCALA | SEM ESCALA | | |




 José de Matos Lima
 Técnico em Agrimensura
 CREA/BA 25 164-TD
 RNP 02500221504


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GESTÃO ADRIANO SILVA LIMA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PRANCHA BAIRRO OSEAS
PERFIS LONGITUDINAIS

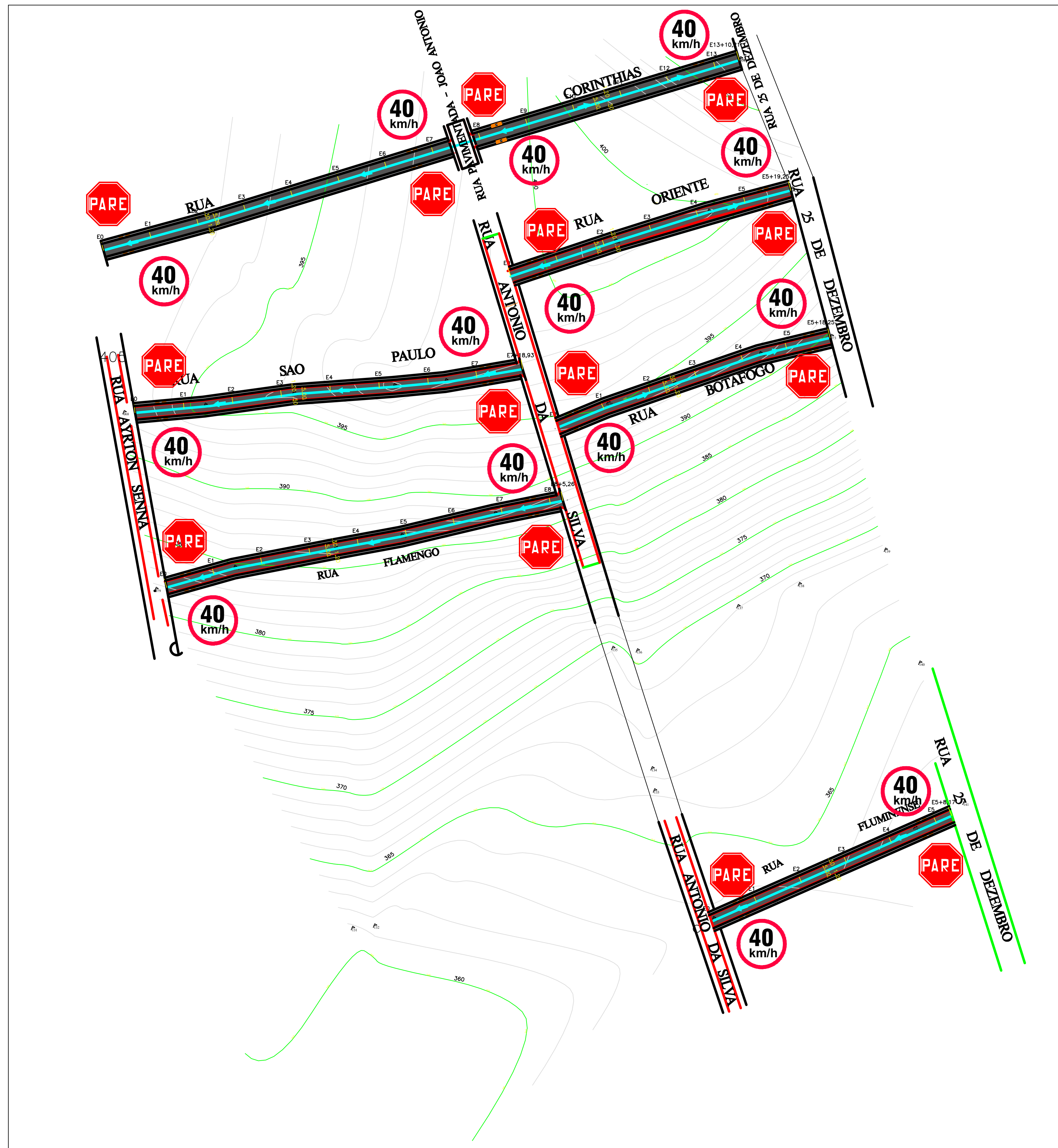
Topógrafo JOSÉ DE MATOS LIMA CREA/RNP 02500221504

DATA FEVEREIRO/2022

ESCALA SEM ESCALA

FOLHA

02/02



CONVENÇÕES/PARÂMETRO PARA DRENAGEM SUPERFICIAL



➔ INDICAÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS

➤ SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA

IT= (Inclinação transversal)= 3%

VELOCIDADES ADMISSÍVEIS DE ESCOAMENTO
 $V_{\text{máx}} \leq 4.50 \text{ m/s}$
 $V_{\text{mín}} \geq 0.50 \text{ m/s}$

TABELA PLACAS DE TRÂNSITO

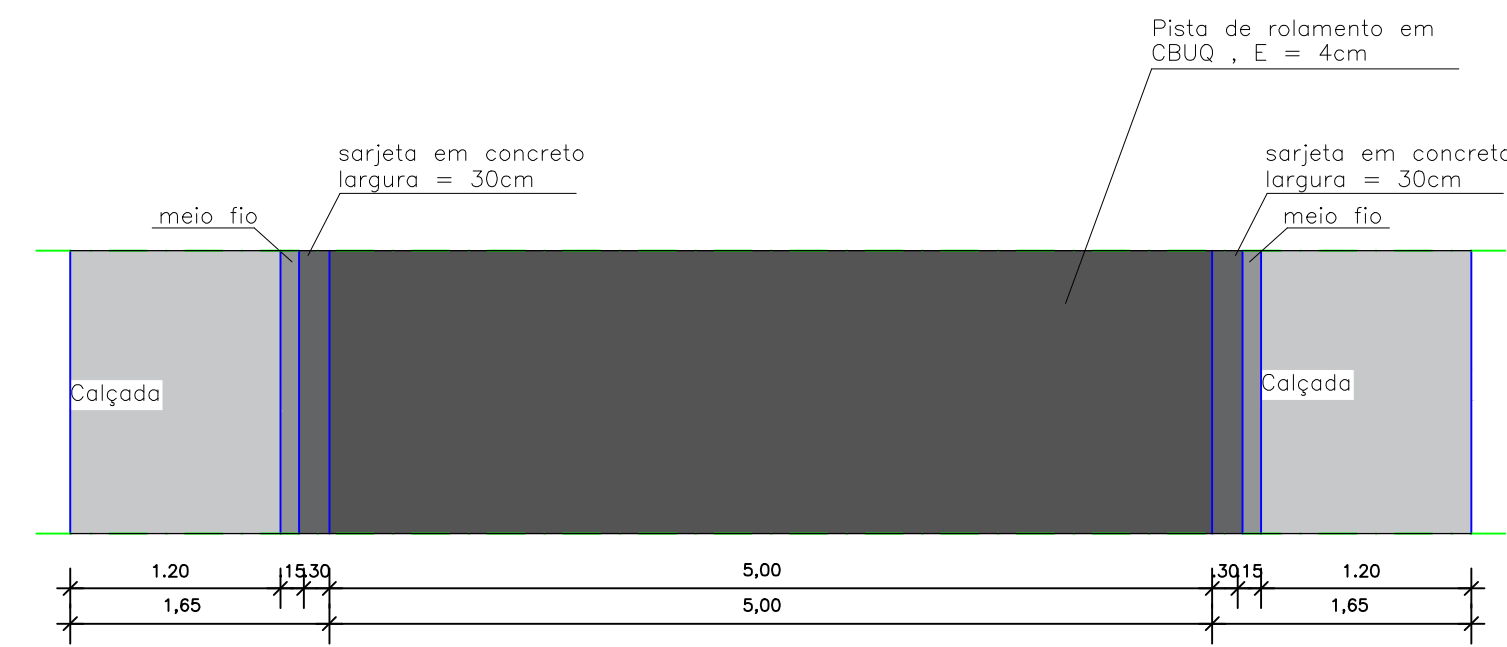
| PLACA SINAL | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|--------|--------------------|
|  | R - 19 | VELOCIDADE MÁXIMA |
|  | R - 1 | PARADA OBRIGATÓRIA |

SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
 CÁLULO DA CAPACIDADE ORIENTANTE DAS VIAS

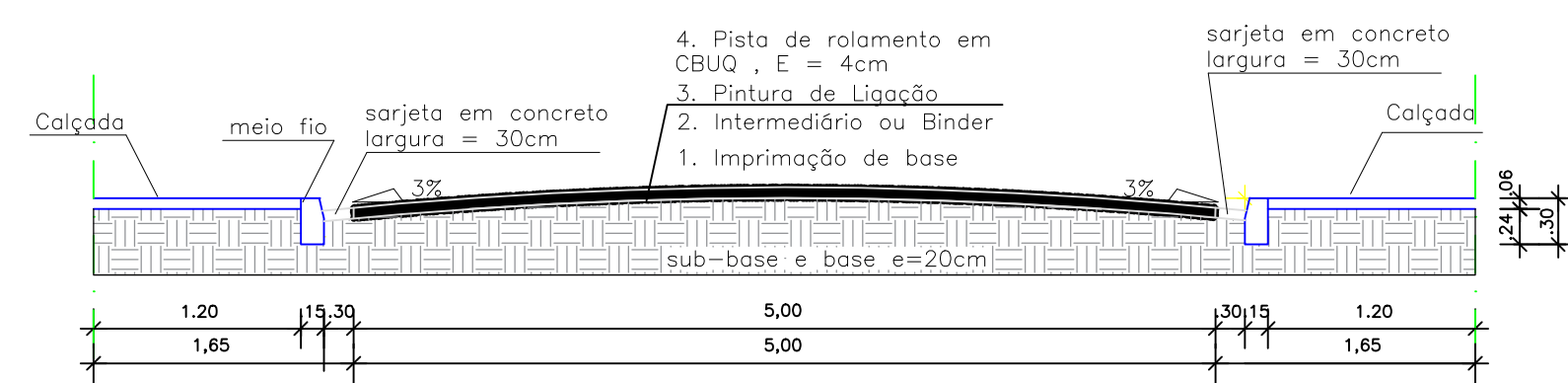
| NUMERO DE LINDA | PROFUNDIDADE | CAPACIDADE | PROFUNDIDADE | CAPACIDADE | PROFUNDIDADE | CAPACIDADE | PROFUNDIDADE | CAPACIDADE |
|-----------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|
| | | | | | | | | |

Willer Praxedes
Eng. Willer Praxedes
 CREA-BA Nº 051580666-8

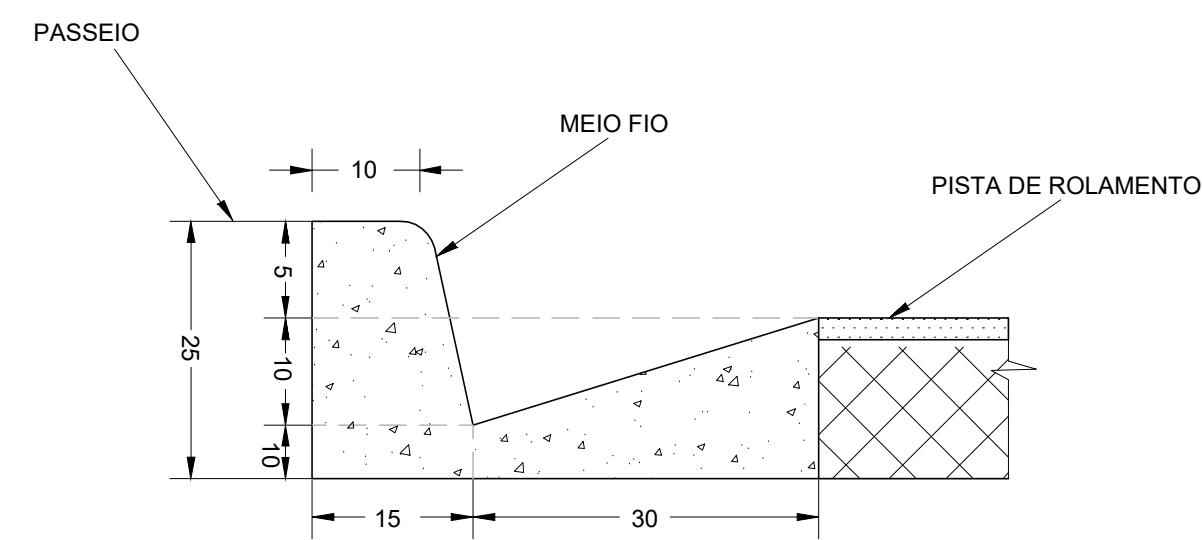
DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



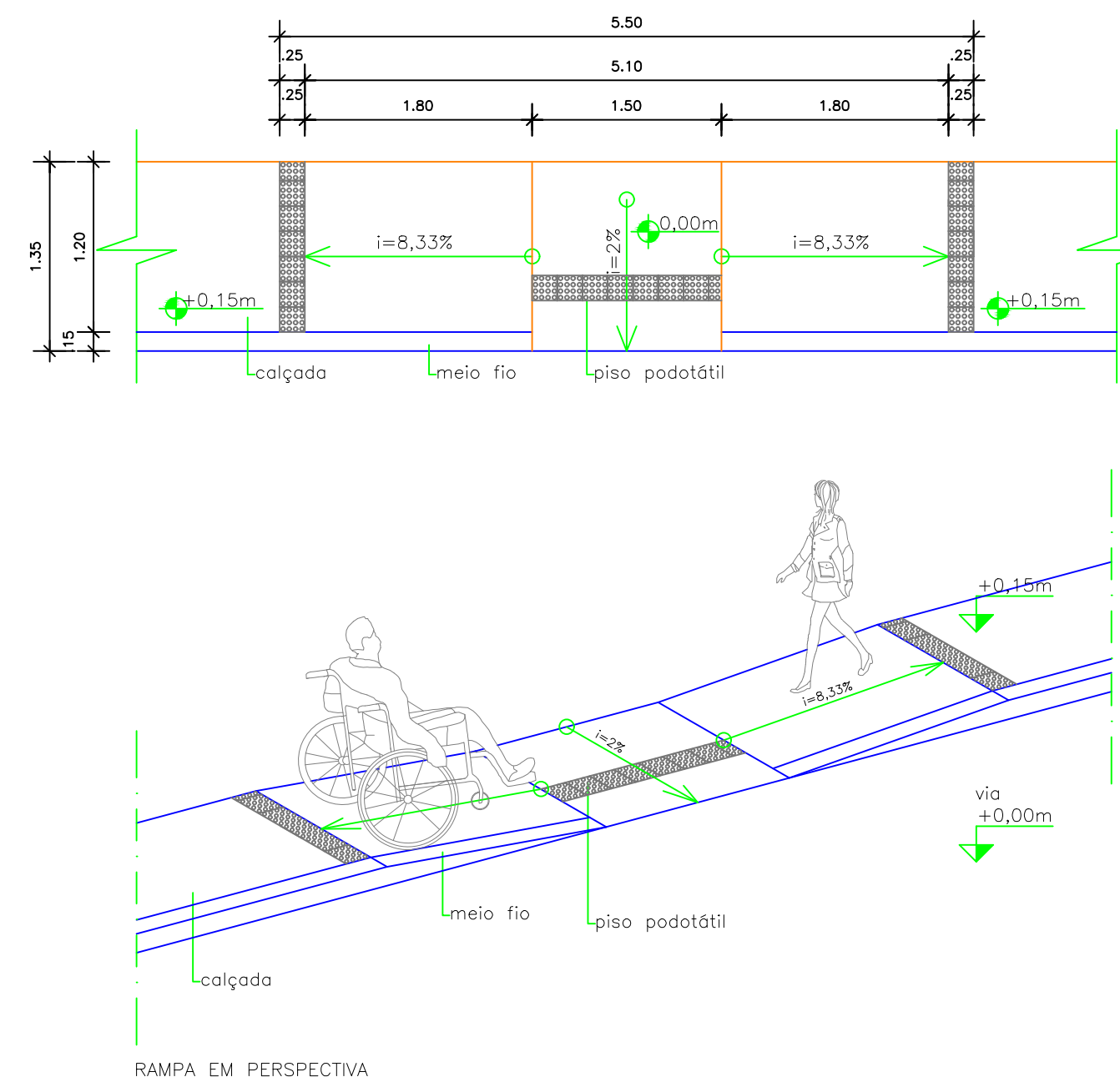
SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAMENTO



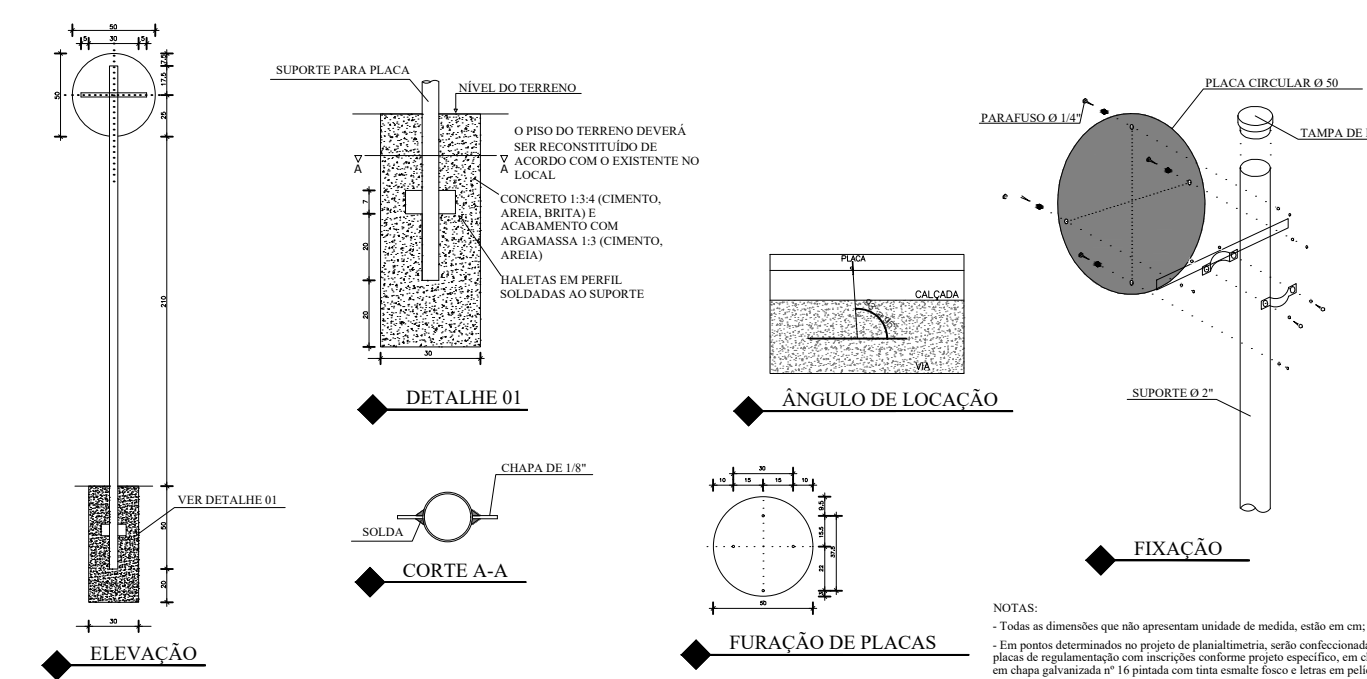
DETALHE DA SARJETA



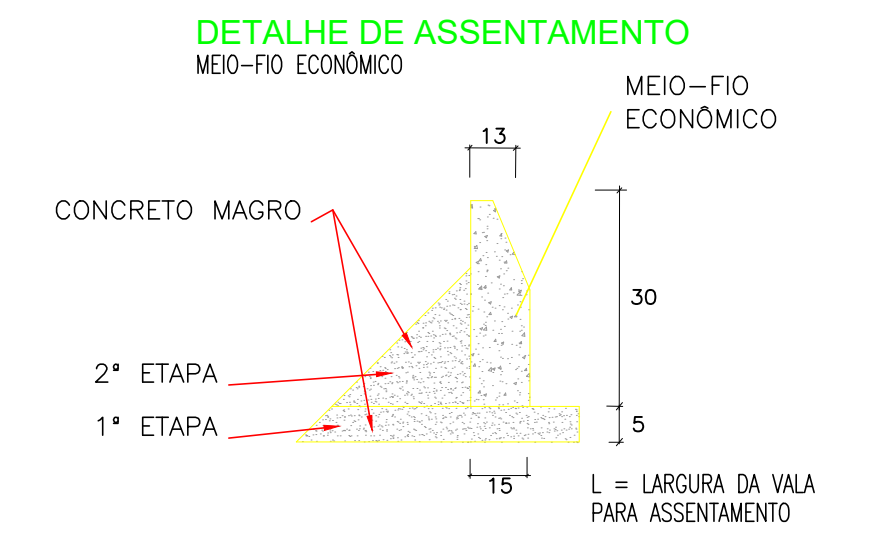
DETALHE DA RAMPA



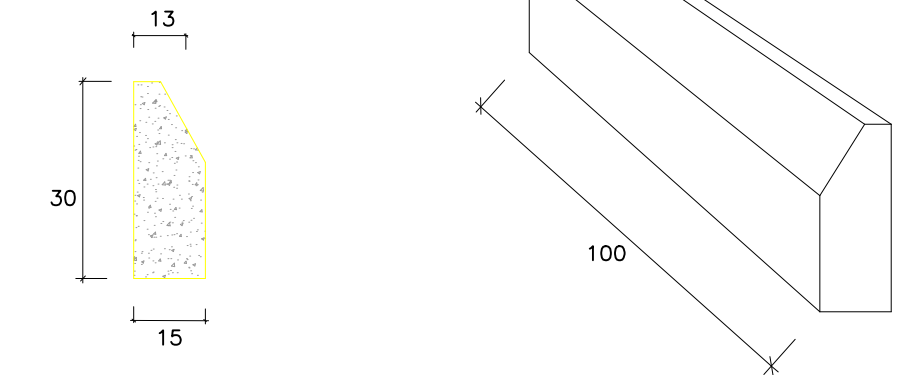
DETALHE - IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO



DETALHE DO MEIO-FIO



MEIO-FIO ECONÔMICO
 PESO UNITÁRIO 70kg
 RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=275kg/cm²



Eng. Willer Praxedes
 CREA-BA Nº 051580666-8

SERRINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GESTÃO **ADRIANO SILVA LIMA**

PROJETO **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

PRANCHAS **BAIRRO OSEAS
 DETALHES CONSTRUTIVOS**

Engenheiro **WILLER PRAXEDES** CREA 051580666-8
 DATA **FEVEREIRO/2022**
 ESCALA **SEM ESCALA**

FOLHA **04/04**